



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard

Autos n.º 0700834-67.2019.8.01.0009
Classe Procedimento Comum Cível
Requerente Jalderson da Costa Machado
Requerido Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 22 de março de 2022, às 08:00h, na Sala de Audiências Virtual da Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard, onde se encontrava o Juiz de Direito **Afonso Braña Muniz**, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, ausente a parte autora **Jalderson da Costa Machado**, presente a advogada **Mabel Barros da Silva Alencar**, e a parte ré **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A**, na pessoa do preposto **Vicente Rodrigo Pereira Poerchke**, acompanhado do advogado, **Dr. Vinícius Costa Perefeito**.

Declarada aberta a audiência, a advogada da parte autora informou que não conseguiu comunicar o seu cliente acerca da presente audiência, desta forma, requereu o prazo de 15 (quinze) dias para informar nos autos o atual endereço residencial do autor, bem como o contato telefônico. O MM. Juiz deferiu o pedido.

Ato contínuo, o patrono da parte requerida, solicitou prazo para regularizar a representação processual, a fim de juntar aos autos carta de procuração e substabelecimento, bem como pugnou pela aplicação de multa ao autor, diante do não comparecimento a esta solenidade. O MM. Juiz concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da representação processual, mas indeferiu, neste momento, a aplicação de multa em face do autor, considerando que nesta região e no período de chuva vivenciado, as partes têm dificuldade de locomoção e conexão com a internet quando residem em locais de difícil acesso.

DESPACHO: Aguarde-se o impulso da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de inércia, venham os autos conclusos para extinção e arquivamento. Caso informado o atual endereço da parte autora, destaque-se nova data para audiência de instrução e julgamento. Despacho publicado em audiência e intimados os presentes.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, _____, Lucas da Silva Moreira, o

¹
Endereço: Av: Castelo Branco, 1460, Centro - CEP 69925-000, Fone: 3232-3740, Senador Guiomard-AC - E-mail: vaciv1sg@tjac.jus.br - Mod. 19650 - Autos n.º 0700834-67.2019.8.01.0009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard

digitei e subscrevo.

Afonso Braña Muniz
Juiz de Direito

2
Endereço: Av: Castelo Branco, 1460, Centro - CEP 69925-000, Fone: 3232-3740, Senador Guiomard-AC - E-mail: vaciv1sg@tjac.jus.br - Mod. 19650 - Autos n.º 0700834-67.2019.8.01.0009